



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.584, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 747, de 07 de dezembro de 2010, que estabelece as normas gerais para implantação das Redes Regionais de Urgência e Emergência no Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde – SUS;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- a Portaria GM/MS nº 2.972, de 09 de dezembro de 2008, que orienta a continuidade do Programa de Qualificação da Atenção Hospitalar de Urgência no Sistema Único de Saúde – Programa QualiSUS priorizando a organização e a qualificação de redes loco-regionais de atenção integral às urgências;
- a Portaria GM/MS nº 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Resolução SES/MG nº 2.958, de 03 de outubro de 2011, que altera o inciso VI do art. 25 da Resolução SES/MG nº 2.607, de 07 de dezembro de 2010;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a necessidade de implantação da Rede de urgências e emergências e de intervenção para melhoria dos indicadores de anos potenciais de vida perdidos/ YLL e mortalidade evitável;
- a necessidade de garantir a presença, em vinte e quatro horas por dia, de equipe mínima de profissionais, de acordo com a classificação funcional da unidade de saúde, para dar resposta eficiente aos casos de urgência e emergência - a necessidade de reforçar e desenvolver o Sistema Único de Saúde no estado de Minas Gerais; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 195ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de setembro de 2013.

DELIBERA:

Art. 1º Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 747, de 07 de dezembro de 2010, que estabelece as normas gerais para implantação das Redes Regionais de Urgência e Emergência no Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2013.

**ANTÔNIO JORGÊ DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.584, DE 18 DE SETEMBRO
DE 2013 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**